

## **RESOLUÇÃO nº 02/16**

*Altera a Resolução nº 01/16, para corrigir valor da bolsa-estágio.*

**PAULO ROBERTO WEISS**, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

*Considerando-se que a Resolução nº 01/16, de 11/01/2016, tratou da revisão geral anual para este exercício, incluindo a nova remuneração de estágio a partir dos valores disciplinados na Resolução nº 02/15;*

*Considerando-se que a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fora alterada pela Resolução nº 10/15, de 29/07/2015, para adequação ao valor de mercado;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 01/16, de 11/01/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - .....*

*Parágrafo Único – Com a aplicação do disposto nesta Resolução, a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica revisada para os seguintes valores:*

*I – R\$ 626,58 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;*

*II – R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, no caso de estudantes da educação profissional de nível técnico, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;*

*III – R\$ 770,21 (setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;*

*IV – R\$ 1.099,69 (um mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.”*



Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau - SC, em 29 de Janeiro de 2016; 46º Ano de Fundação.

**PAULO ROBERTO WEISS**

Presidente da AMMVI